



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCELOS E A EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DO CANTOR E PREGADOR DAVI SACER, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS 266 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM”, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.271.037/0001-05, com sede administrativa na Avenida Tenreiro Aranha, nº 204, Bairro Centro, CEP 69.700-00, Município de Barcelos/AM, neste ato representada pelo **Sr. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, na qualidade de Prefeito Municipal.

CONTRATADA: LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 27.673.878/0001-44, situada na Q ARNES 2, ALAMEDA 2, LOTE 4, SALA 901, edifício Palmas Business Center, bairro PLANO DIRETOR NORTE, Município de PALMAS/TO, CEP.: 77.019-512, Telefones: (63) 8125-2778, email: lvillaseventos@gmail.com

Aos dias 22 de abril de 2024, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado no Município de Barcelos/AM, na sede da Prefeitura Municipal de Barcelos, no endereço epigrafado acima, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme autorizado, e nos termos estabelecidos na proposta de preços, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DO CANTOR E PREGADOR DAVI SACER, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS 266 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM”**, com portaria de inexigibilidade publicada em 24 de abril de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 9º, do Decreto Municipal nº 31/2024, a CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, a **“CONTRATAÇÃO DO CANTOR E PREGADOR DAVI SACER, PARA INTEGRAR**



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS 266 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM”, de acordo com a proposta de preços, em favor do contratado e nos termos consignados no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente contrato está vinculado ao objeto conforme a portaria de inexigibilidade de licitação, em favor da CONTRATADA, e à proposta selecionada, de acordo com as informações constantes no Projeto Básico, os quais integram o presente ajuste para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado a processo de inexigibilidade de licitação n.º 003/2024, autuado sob o nº 02/013/018/2024, tendo a autorização de inexigibilidade sido assinada em 19/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- I. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
- III. Estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades;
- IV. Garantir a qualidade dos serviços executados, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico;

A **CONTRATADA** não será responsável:

- I. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- III. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- V. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto;
- VI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- VII. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- VIII. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- IX. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todos os vícios, problemas ou defeitos no objeto, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- X. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- XI. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais;
- XII. Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- XIII. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD e demais alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais;
- XIV. Será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, que fica desde já autorizada pela CONTRATADA.
- XV. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o transporte de toda a equipe técnica, músicos e até o município de Barcelos.
- XVI. Providenciar carregadores que ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;
- XVII. Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- XVIII. Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- XIX. Disponibilizar transporte, refeições e hospedagem para os músicos e equipe técnica;
- XX. Pelas diárias de alimentação dos artistas, músicos e equipe técnica;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

XXI. Acompanhar a montagem de toda estrutura.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante na proposta de preços e projeto básico, bem como manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº **02/013/018/2024** e Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, iniciado no dia 19/04/2024 com vigência até 22 de maio de 2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços, que faz parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

A apresentação da banda no evento EM COMEMORAÇÃO AOS 266 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM será realizada no dia **04/05/2024**, com duração de 01:00h (uma hora) de apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global para contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), constantes na proposta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e o restante até o dia 01/05/2024, em conta de Banco oficial, fornecida pela Contratada na proposta apresentada, abaixo registrado.

BANCO: 104 – Caixa Econômica Federal

AG.: 3314

C/C: 2320-5

Favorecido: Kariny Vilas Boas dos Santos (LL Vilas Eventos)

CNPJ: nº 27.673.878/0001-44.

Os valores a serem transferidos/depositados em conta bancária, devem ser realizados apenas na conta corrente solicitada pela CONTRATANTE e estes deverão ser confirmados ao CONTRATADO através de envio do comprovante para o e-mail OU pelo WhatsApp fornecido pelo mesmo.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA NONA:

Do valor da fatura, a CONTRATANTE reterá a importância correspondente a 5% (cinco por cento), referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Correrá por conta da CONTRATANTE as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadoras e outras visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos:

Despesa: **183**

Órgão: **02 – Poder Executivo**

Unidade: **13 – Secretaria Municipal de Cultura**

Função: **13 – Cultura**

Subfunção: **122 – Administração Geral**

Programas: **2015 – Manutenção das Atividades de Folclore e Eventos**

Projeto / Atividade: **2.015 – das Atividades de Folclore e Eventos**

Elemento: **3.3.90.39**

Recurso: **500**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização de execução do objeto será efetuada por representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as sanções dispostas nos art. 155 a 162, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 137, de Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barcelos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barcelos/AM, 22 de abril de 2024.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Rep.: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CPF Nº.: 027.304.501-65

Empresa: LL VILLAS EVENTOS LTDA

CNPJ Nº. 27.673.878/0001-44